

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JADE FUNDO
DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ nº 22.328.326/0001-85

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de novembro de 2022, às 10:00h, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, na qualidade de administradora do **JADE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.328.326/0001-85 (“Fundo”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.
3. **PRESENCAS:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão Fundo em circulação (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 (“Gestora”).
4. **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação das Contas e das Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2022; **(ii)** a alteração do item 6.2 do Regulamento, para incluir a nova razão social da Gestora do Fundo; **(iii)** a inclusão dos itens 10.5 ao 10.7 ao Regulamento do Fundo, para dispor sobre os procedimentos para realização de Assembleia Geral, bem como Consulta Formal; e, **(iv)** caso aprovado os itens “ii” e “iii” acima, a autorização para que a Administradora do Fundo promova todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:
 - i) As Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2022.
 - ii) A alteração do item 6.2 do Regulamento, para incluir a nova razão social da Gestora do Fundo, que passou a ser denominada como “**TMF BRASIL SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS LTDA.**”, de forma que o referido item vigorará conforme segue:

*“6.2. A gestão da carteira do FUNDO compete à **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 13º andar, conjunto 33, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50.”*

iii) A inclusão dos itens 10.5 ao 10.7 ao Regulamento do Fundo, com a consequente renumeração dos itens posteriores, para dispor sobre os procedimentos para realização de Assembleia Geral, bem como Consulta Formal, que passarão a vigor conforme segue:

“10.5. Como regra geral, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde o ADMINISTRADOR tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede do ADMINISTRADOR.

10.5.1. Não obstante o disposto no item 10.5 acima, será permitida a participação em Assembleia Geral por meio de teleconferência, videoconferência ou meio similar, desde que seja preparada ata da respectiva reunião e que sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis. A participação e a votação remota ocorrerão mediante o envio de boletim de voto à distância e/ou via atuação remota por sistema eletrônico adotado para a respectiva Assembleia Geral.

10.6. Adicionalmente ao disposto nos itens 10.5 e 10.5.1 acima, as deliberações de competência da Assembleia Geral de Cotistas poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos Cotistas, conforme facultado pela regulamentação em vigor.

10.6.1. O processo de consulta será formalizado por correspondência, dirigida pelo ADMINISTRADOR a cada Cotista, para resposta no prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

10.6.2. As respostas obtidas junto aos Cotistas no processo de consulta formal, terão, para todos os fins, a força de deliberação da Assembleia Geral.

10.6.3. Deverão constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

10.6.4. Quando utilizado o procedimento previsto no item 10.6 acima, o quórum de deliberação será o quórum estabelecido no presente Regulamento.

10.6.5. A ausência de resposta no prazo final para manifestação, será considerada como abstenção por parte do Cotista, devendo tal interpretação também constar expressamente da própria consulta.

10.7. Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou por meio eletrônico, desde que recebida pelo ADMINISTRADOR antes do início da assembleia e desde que tal possibilidade conste expressamente da carta de convocação ou do processo de consulta formal, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.”

iv) Em razão das alterações aprovadas nos itens “ii” e “iii” acima, a autorização para que a Administradora do Fundo promova todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 23 de novembro de 2022.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Gestora